

DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO
Lei 13.019/2014 – Decreto Municipal 11.325/2017

O Município de Itabirito, através da Secretaria Municipal de Assistência Social informa que procederá com a dispensa de Chamamento Público, nº 003/2017.

Objeto: Execução do Serviço de Acolhimento Institucional para Adulto na modalidade de Casa de Passagem em Itabirito.

Amparo Legal: Art. 30 – Lei 13.019/2014

Justificativa: O processo de dispensa da realização do Chamamento Público se justifica, considerando que as atividades realizadas são vinculadas a serviços socioassistenciais da Política de Assistência Social, tendo como referência a Lei Federal de nº 8.742/1993, Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS) em conformidade com o disposto em seu artigo 3º que conceitua entidades e organizações de Assistência Social e tipificado conforme Resolução CNAS 109/2009 Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais.

Considerando a Resolução de nº 21, de 11/2016, do Conselho Nacional de Assistência Social, que estabelece requisitos para celebração de parcerias entre o órgão gestor da Assistência Social e Entidades ou Organizações de Assistência Social, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social.

Considerando que a Associação das Obras Sociais da Paróquia de São Sebastião de Itabirito (AOSPASSI) está inserida no Serviço de Proteção Social Especial de Alta Complexidade, devidamente tipificada no âmbito da Política Nacional de Assistência Social, registrada no Conselho de Assistência Social de Itabirito, sob o número 005, no qual apresenta situação regular de funcionamento, compondo a rede socioassistencial. Possui registro no Cadastro Nacional de Entidades de Assistência Social (CNEAS), conforme o inciso XI do artigo 19 da Lei Federal de nº 8.742/93, na forma estabelecida pelo Ministério de Desenvolvimento Social e Agrário (MDSA).

Destaca-se que a oferta dos serviços socioassistenciais pode ser executada em parceria com as Organizações da Sociedade Civil (OSC), motivados pelos princípios e diretrizes do Suas, para que os serviços sejam de ação continuada e ininterrupta.

Justifica-se a dispensa uma vez que a supracitada OSC atua no município para execução do Serviço de Acolhimento Institucional para Adulto na modalidade Casa de Passagem em Itabirito desde o ano de 2014, estabelecendo vínculos com os usuários e a rede local de cada território.

Destaca-se que a oferta dos serviços socioassistenciais pode ser executada em parceria com as Organizações da Sociedade Civil (OSC).

Jussara do Carmo Vieira
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL